



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100
CNPJ 59.851.600/0001-06
e-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº0032/2017
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 0016/2017

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Major João Soares, n.º 1236, inscrito no CNPJ sob o n.º 59.851.600/0001-06, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr Paulo Cesar Lopes do Nascimento** torna público, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela **Portaria n.º 117, de 08 de maio de 2.017**, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde realizará certame licitatório. Os procedimentos desta licitação, obedecerá aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições que se aplica à modalidade pregão, lei nº 10.520, de 17/07/2002, na lei na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014 e no que couber, aplicando subsidiariamente, a Lei n.º 8.666 de 21/06/93 com suas alterações, bem como as condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

O presente pregão tem por objeto: **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, consoante o disposto no art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/2006, com nova redação dada pela LC 147/2014, conforme especificações e quantidades estimadas contidas nos **ANEXO I**, deste Edital.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

A sessão pública deste procedimento licitatório será realizada às 09:00 horas do dia 21 de Junho de 2017, dirigida pelo pregoeiro e realizada de acordo com o que prescreve a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, e demais legislações pertinentes.

3. DA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Poderão participar deste certame licitatório, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado:

3.1.1. Os interessados que atendam aos requisitos do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100
CNPJ 59.851.600/0001-06
e-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br

3.2. A participação na licitação importa em total e irrestrito conhecimento e submissão às condições estatuídas pelo edital;

3.3. Cada licitante apresentar-se-á com um ou mais representante(s) legal(is) que, devidamente credenciado(s), será(ão) o(s) único(s) admitido(s) a intervir(em) nas fases do procedimento;

3.4. É conveniente a presença do representante legal da licitante até o final da sessão pública do pregão sendo que no caso de ausência, ainda que momentânea da sala de sessão deverá ser comunicada e autorizada pelo pregoeiro e, se definitiva, registrada em ata com indicação do horário. Os prejuízos advindos da ausência serão de responsabilidade única e exclusiva do ausente;

3.5. Nenhuma pessoa natural, ainda que de posse de procuração devidamente outorgada, poderá representar mais de um licitante. Caso ocorra, o primeiro credenciamento prevalecerá e a(s) outra(s) licitante(s) ficará(ão) sem representação, arcando com os ônus da não representatividade;

3.6. A licitante deverá comprovar por meio de contrato ou estatuto social que desempenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame;

3.7. Não será admitido licitante sob a forma de consórcio, suspensas de licitar e/ou contratar com esta prefeitura, com a Administração Pública Direta e Indireta, bem como as que estiverem em regime de falência, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao (à) Pregoeiro (a), por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento é condição obrigatória para formulação de propostas, lances verbais e para praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/2002).

4.2.1. O credenciamento far-se-á por meio do modelo constante do *Anexo VIII*, de instrumento particular e/ou público de procuração, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente.

4.2.2. Em sendo instrumento público de procuração, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante.

4.2.3. Em sendo utilizado o modelo de credenciamento constante do **Anexo VIII** ou instrumento particular de procuração, deverá ser apresentada cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100
CNPJ 59.851.600/0001-06

e-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br

4.2.5. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

4.3. Os proponentes deverão apresentar declaração de ciência nos termos do modelo do **Anexo VI**, a qual por intermédio de seu representante legal DECLARA que a empresa atende todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório (em separado dos envelopes "PROPOSTA", "PROPOSTA PARA ME/EPP/MEI" e "HABILITAÇÃO").

4.4. Na ocasião do credenciamento, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso, DECLARAR, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do artigo 3º da citada Lei complementar, sob pena de assim não fazer, não poder usufruir dos benefícios concedidos pela referida lei e ser inabilitada de participar da cota reservada a este tipo de empresa. (em separado dos envelopes "PROPOSTA", "PROPOSTA LOTE PARA ME/EPP/MEI" e "HABILITAÇÃO").

4.4.1. Da mesma forma estabelecida no subitem 4.4 deverá proceder o Microempreendedor Individual conforme assegura o art. 18-E da lei complementar 123/06.

4.5. As declarações devem ser apresentadas no original e os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada e serão retidos pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

4.6. A não apresentação do documento de credenciamento, ou da declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

4.7. Os documentos de credenciamento, a declaração referente ao item 4.4, em se tratando de ME/EPP/MEI, e a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100
CNPJ 59.851.600/0001-06
e-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br

5.1. Os envelopes de Habilitação e Propostas deverão ser protocolados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista/SP até as 09:00 horas do dia 21 de JUNHO de 2017.

5.1.1. Os envelopes “A – Proposta A – Proposta Exclusivo para ME/EPP/ME” e “B - Habilitação”, deverão ser entregues em envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassáveis e identificados na forma deste Edital.

6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os envelopes “A – Proposta”, A – Proposta Exclusivo para ME/EPP/MEI” e “B - Habilitação”, deverão ser apresentados separadamente, em envelopes lacrados e rubricados em seu fecho, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres a seguir delineados:

ENVELOPE A
PROPOSTA DE PREÇOS
Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2017
Data e hora da abertura
Razão Social e CNPJ
Endereço completo do licitante

ENVELOPE B
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2017
Data e hora da abertura
Razão Social e CNPJ
Endereço completo do licitante

6.2. A ausência dos dizeres, na parte externa, constituirá motivo para inabilitação, diante da impossibilidade de abrir-se, por equívoco, o envelope contendo a proposta e ferir o princípio do sigilo das propostas.

6.3. A proponente que for julgada inabilitada, em decorrência do subitem anterior, terá seu Envelope, totalmente lacrado e inviolado, rubricado e mantido nos autos.

7 – DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

7.1. O Envelope “A” – PROPOSTA, deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 08.

7.2. O Envelope “B” - HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 10.

08. DO CONTEÚDO DOS ENVELOPE A – PROPOSTA – PROPOSTA EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100
CNPJ 59.851.600/0001-06

e-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br

8.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa, contendo o seguinte:

8.1.1. Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.

8.1.2. A proposta deverá ser apresentada com o valor unitário de cada item e o valor global;

8.1.3. O preço unitário e total fixo e irrevogável, expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais;

8.1.4. Marca.

8.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação;

8.2.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante das seguintes **informações, deverão constar obrigatoriamente na proposta.**

8.3.1. Do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.

8.4. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

8.5. A falta de data e/ou rubrica/assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta com poderes para esse fim.

8.6. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.7. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via fax-símile, e-mail ou outro meio eletrônico.

8.8. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

8.9. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

8.9.1. que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

8.9.2. omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.9.3. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100
CNPJ 59.851.600/0001-06
e-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br

8.10. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:

8.10.1. que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado.

10.11. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;

c) o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP ou MEI);

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem enquadradas no disposto na alínea b, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;

e) na hipótese da não contratação nos termos previsto na alínea b, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.12. Este processo é destinado exclusivamente para a participação das ME/EPP/MEI.

09. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

09.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 09.4 a 09.6.1

09.1.1. O Licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no item 16 deste Edital.

09.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no item 09.01.

09.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

09.2.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

09.2.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

09.2.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

09.2.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

09.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100
CNPJ 59.851.600/0001-06
e-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br

pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgãos de imprensa oficiais, ou ainda, extraídos via internet.

09.3.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 3 (três) meses entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes.

09.3.2. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

09.4. Juntamente com o documento de credenciamento, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo ato constitutivo, conforme abaixo:

- Para Empresa Individual: Registro Comercial;
- Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Para Cooperativas: Estatuto Social em vigência.

09.4.1. As empresas que apresentarem a documentação descrita no item 10.4 no momento do credenciamento (item 4), não necessitarão apresentar novamente o documento na habilitação.

09.5. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

09.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

09.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte ESTADUAL relativo à sede do licitante (podendo ser apresentada por via emitida através da internet).

09.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Tributos Federais e Dívida Ativa da União).

09.5.4. Prova de Regularidade de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

09.5.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

09.5.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

09.5.7. Prova de Regularidade de Obrigações Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/11 e resolução administrativa TST 1470/11.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100
CNPJ 59.851.600/0001-06
e-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br

09.5.8. Certidão Municipal referente aos tributos mobiliários (ISS e taxa de funcionamento).

09.5.9 Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da sede da pessoa jurídica (principal estabelecimento);

09.5.10. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

09.5.11. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

09.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; Para o cumprimento deste item, os proponentes deverão apresentar:

09.6.1. Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre os menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo **Anexo VII**.

10. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

10.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item **4**.

10.2. Juntamente com os documentos de credenciamento, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo do **Anexo II** e, em se tratando de ME/EPP/MEI, a declaração conforme modelo do **Anexo VIII**.

10.3. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando as em ordem crescente de valor.

10.5. Os itens com valores superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de Menor Preço o item, serão classificadas em ordem crescente.

10.6. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade dos preços será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

10.7. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 08.4 e 08.5, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.8. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

10.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de Menor Preço por item.

10.10. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100
CNPJ 59.851.600/0001-06
e-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br

preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.11. Por força dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;

c) o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP ou MEI);

d) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem enquadradas no disposto na alínea b, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;

f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na alínea b, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) o disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP ou MEI;

h) Não se aplica o disposto neste item a cota reservada as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

11.12. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.13. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Menor Preço por Item e os valores estimados para a licitação.

11.14.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

11.15. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100
CNPJ 59.851.600/0001-06

e-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br

11.16. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

11.17. Considerada aceitável a proposta de Menor Preço pelo Item, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.18. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço será declarado vencedor.

11.19. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.20. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento do julgamento da habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "a", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 de Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes,

10.21. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.22. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.23. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 11.

10.24. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

10.25. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.26. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

10.27. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes B, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100
CNPJ 59.851.600/0001-06
e-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço total por lote, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

11.2. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro pessoalmente, ou Protocolo Geral, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1. Nessa hipótese, a Sr. Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

11.3. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

13. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do ANEXO XI, devendo o adjudicatário, tão logo seja convidado a firmar o instrumento, retirá-lo e providenciar a sua assinatura e restituição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se às penalidades previstas.

12.2. As empresas incluídas na Ata de Registro de Preços estarão obrigadas a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na ata própria.

12.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário à preferência de contratação em igualdade de condições.

12.4. A formalização do ato da contratação, deverá ser precedida de consulta prévia a cadastros da Administração Pública com a finalidade de verificar se encontra a adjudicatária em situação regular, constituindo, a verificação de quaisquer pendências justo impedimento para a celebração da Contratação, por culpa da licitante vencedora, ensejando a aplicação das penalidades previstas legalmente.

12.5. Recusando a adjudicatária contratação, sem motivo justificado e devidamente comprovado, assim como a verificação de pendências junto ao cadastro da Administração Pública, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10 (dez por cento) do valor de sua proposta, ocasião em que, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

12.6. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

12.7. A divulgação do aviso ocorrerá por afixação no mural da Prefeitura Municipal e comunicação às demais licitantes, podendo esta ser feita por quaisquer meios de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100
CNPJ 59.851.600/0001-06

e-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br

comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento, inclusive por e-mail ou fac-símile.

12.8. A validade da contratação será de 12 (doze) meses, a partir data de assinatura da Ata de Registros de Preços.

12.9. Homologada a presente licitação, conforme solicitação da secretaria.

12.10. Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.11. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.1.1. O objeto deverá, por ocasião da entrega, ter todas as especificações deste Edital e respectivos anexos, sob pena de devolução do mesmo.

13.1.2. No caso de devolução, o objeto deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista a nota fiscal/fatura referente à entrega efetuada.

14.2. A Prefeitura de São José da Bela Vista terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.

14.3. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura de São José da Bela Vista será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo 05 (cinco) dias.

14.4. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a entrega dos objetos.

14.5. A Prefeitura de São José da Bela Vista providenciará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega e mediante o aceite da nota fiscal/fatura.

16. DAS PENALIDADES

15.1. A desistência da proposta, lance ou oferta e a não aceitação da Nota de Empenho, ensejarão:

15.1.1. cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 10% (dez por cento) sobre o sobre o valor total da proposta ou lance;

15.1.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de São José da Bela Vista e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de São José da Bela Vista, pelo período de até 05 (cinco) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100
CNPJ 59.851.600/0001-06

e-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br

15.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa licitante vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

15.2.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de São José da Bela Vista;

15.2.2. Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista na alínea 16.2.3 deste subitem;

15.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, na hipótese de descumprimento parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, podendo, ainda, ser rescindido a ata de registro de preços na forma da lei;

15.2.4. Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;

15.2.5. Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São José da Bela Vista, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.

15.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da licitante ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

15.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de São José da Bela Vista.

15.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

15.6. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

15.6.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São José da Bela Vista, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

15.6.2. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de São José da Bela Vista/SP, a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100
CNPJ 59.851.600/0001-06
e-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br

02.00.00 – Prefeitura Municipal -02.10.00 – Secretaria Municipal de Saúde – 02.10.01 – Fundo Municipal de Saúde – 01.310.0000 – 33.90.30.00 – Material de Consumo ficha 206

17. DA VALIDADE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Ata de Registro de Preços oriundo do presente certame licitatório terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

18.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo legal.

18.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

18.2. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, pelo telefone (16) 3142-8100, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 17h00.

18.3. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

18.4. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual e optando a licitante pelo encaminhamento dos envelopes pela via postal, deverá, encaminhar um envelope, denominado ENVELOPE C, contendo as declarações de que trata a cláusula 4.3 e 4.4.

18.5. As demais licitantes que optar pelo encaminhamento dos envelopes pela via postal, e for participar só da cota principal encaminhar um envelope, denominado ENVELOPE D, contendo a declaração de que trata a cláusula 4.3.

18.6. Em não apresentando o envelope C ou D, contendo as declarações conforme estabelecido nos subitens 19.4 ou 19.5, a empresa licitante não estará apta a prosseguir no certame e os envelopes, serão rubricados e ficarão mantidos nos autos.

18.7. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.8. Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100
CNPJ 59.851.600/0001-06
e-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br

18.10. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.11. O preço dos itens da proposta não sofrerá reajustes durante a execução do termo contratual, a não ser em decorrência de modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

18.12. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3º.

18.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

18.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de São José da Bela Vista/SP

49 - DA COMPOSIÇÃO DO EDITAL

19.1 integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Cota Exclusiva para ME/EPP/MEI

Anexo II – Declaração de Ciência de Cumprimento de Requisito de Habilitação

Anexo III - Modelo de Proposta de Preços

Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo V – Declaração de Não Emprego de Menor

Anexo VI - Termo de Credenciamento (***Firma Devidamente Reconhecida***).

Anexo VII - Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e Anexos (***Firma Devidamente Reconhecida***).

Anexo VIII – Declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte (***Firma Devidamente Reconhecida***).

Anexo IX - Minuta do ATA

Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista
São José da Bela Vista/SP, 05 de junho de 2017

Paulo Cesar Lopes do Nascimento
Prefeito Municipal

Fabio Augusto Paulino de Carvalho
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100
CNPJ 59.851.600/0001-06
e-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br
ANEXO I

COTA EXCLUSIVA

DO OBJETO: Aquisição fracionada conforme necessidade de Materiais Odontológicos, conforme quantitativo e especificações adiante descritas, nos seguintes itens:

1	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA T G	UNI	04
2	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA T P	UNI	04
3	ACIDO FOSFÓRICO 37% PACOTE C/3 SERINGAS DE 2,5ML	PCT	30
4	ADESIVO FOTOPOLIMERIZADOR HIDROFOBICO RESIN 5ML	UNI	15
5	AGULHA GENGIVAL CURTA CX C/100	CX	20
6	AGULA GENGIVAL LONGA CX C/100	CX	20
7	AGULHA GENGIVAL SEPTOJECT P/ CALEN	CX	05
8	ALGINATO	PCT	05
9	ANESTÉSICO CITOCAÍNA 3% C/ VASO	CX	25
10	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA S/ VASO P/ GESTANTES	CX	05
11	ANESTÉSICO TÓPICO ODONTOLÓGICO BENZOCAÍNA 20%	UNI	15
12	AVENTAL DESC. MANGA LONGA C/ PUNHO LATEX GRAM20	CX	08
13	AVENTAL P/ PROTEÇÃO RADIOLOGICA ADULTO	UNI	02
14	BABADOR DESC. PCTE C/100 UNID.	PCT	30
15	BARREIRA GENGIVAL (GENGI DAM) VILLEVIE	UNI	10
16	BROCA CIRURGICA ZECRYA	UNI	10
17	BROCA DIAMANTADA 3195 FF	UNI	15
18	BROCA DIAMANTADA EM CHAMA 1111	UNI	15
19	BROCA DIAMANTADA EM CHAMA 3118	UNI	15
20	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1013	UNI	15
21	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014	UNI	15
22	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1015	UNI	15
23	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016	UNI	15
24	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1017	UNI	15
25	BROCA DIAMANTADA NR. 3097	UNI	15
26	BROCA DIAMANTADA NR. 3099	UNI	15
27	BROCA DIAMANTADA NR.80	UNI	15
28	BROCA ENDO Z	UNI	08
29	BROCA GATES CURTA NR.2	UNI	06
30	BROCA GATES CURTA NR.3	UNI	06
31	BROCA P/ BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA 03	UNI	15
32	BROCA P/ BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA 06	UNI	15
33	BROCA P/ BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA 08	UNI	15
34	BROQUEIRO AUTOCLAVÉL P/ ALTA ROTAÇÃO 21 FUROS	UNI	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100
CNPJ 59.851.600/0001-06
e-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br

35	BROQUEIRO AUTOCLAVÉL P/ BAIXA ROTAÇÃO 15 FUROS	UNI	25
36	CABO P/ ESPELHO BUCAL	UNI	30
37	CALEN COM PMCC	CX	10
38	CALEN NORMAL	CX	06
39	CANETA ALTA ROTAÇÃO	UNI	02
40	CARBONO P/ ARTICULAÇÃO EMBAL. C/12 FOLHAS	UNI	70
41	CERA 7	CX	05
42	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO - LIQUIDO	UNI	15
43	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO - PÓ	UNI	15
44	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO (VILLEVE)	UNI	20
45	CONE DE GUTA PERCHA (SEGUNDA SÉRIE SORTIDO)	CX	10
46	CONE DE GUTA PERCHA (NR. 15)	CX	10
47	CONE GUTA PERCHA (NR.20)	CX	10
48	CONE GUTA PERCHA (NR.25)	CX	10
49	CONE GUTA PERCHA (SECUNDÁRIO-RS)	CX	10
50	CONES DE PAPEL (PRIMEIRA SÉRIE)	CX	10
51	CONES DE PAPEL (SEGUNDA SÉRIE)	CX	10
52	CURETA LUCAS P/ CURETAGEM DE ALVÉVIO	UNI	06
53	DISCO DE POLIMENTO DE RESINA	CX	10
54	EDTA GEL	UNI	06
55	EDTA LIQUIDO 20 ML	UNI	06
56	ENDO ICE P/ TESTE DE VITALIDADE PULPAR	UNI	05
57	ESCOVA DE ROBINSON	UNI	20
58	ESPAÇADOR DIGITAL (PRIMEIRA SÉRIE)	CX	06
59	ESPÁTULA DE RESINA NR.1	UNI	10
60	ESPELHO N5	CX	40
61	ESPONJA HEMOSATÁTICA DE COL HIDROLISADO CX 10	CX	10
62	EVIDENCIADOR DE PLACA	FRAS	07
63	EXTIRPANERVO (1º SÉRIE)	CX	07
64	FILME RADIOGRAFICO PACOTE C/ 150	PCT	05
65	FIO DE SUTURA SEDA 3-0 C / AGULHA	CX	15
66	FIO DENTAL	UNI	15
67	FITA BANDA MATRIZ MET. ORTHOMASTHER AAF 0,05X5MX50CM	UNI	20
68	FITA BANDA MATRIZ MET. ORTHOMASTHER AAF 0,05X7MX50CM	UNI	20
69	FIXADOR RADIOGRÁFICO 475 ML	UNI	20
70	FÓRCEPS ADULTO 150	UNI	03
71	FÓRCEPS ADULTO 16	UNI	03
72	FÓRCEPS ADULTO 65	UNI	03
73	FÓRCEPS ADULTO 69	UNI	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100
CNPJ 59.851.600/0001-06
e-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br

74	CORMOCRESOLM 10 ML	UNI	03
75	GERME RIO 5L	UNI	10
76	GESSO COMUM 1 KG	UNI	15
77	GESSO PEDRO 1 KG	UNI	15
78	GRAMPO ENDODÔNTICO N.0	UNI	05
79	GRAMPO ENDODÔNTICO N.1	UNI	05
80	GRAMPO ENDODÔNTICO N 1A	UNI	05
81	GRAMPO ENDODÔNTICO N 209	UNI	05
82	GRAMPO ENDODÔNTICO N 210	UNI	05
83	GRAMPO ENDODÔNTICO N 27 N	UNI	05
84	GRAMPO ENDODÔNTICO N 00	UNI	05
85	GRAMPO ENDODÔNTICO N 206	UNI	05
86	GRAMPO ENDODÔNTICO N 211	UNI	05
87	GUTA PERCHA BASTÃO	CX	20
88	HIDRO C	UNI	20
89	HIDROXIDO D CALCIO FOTOPOLIMERIZADOR	UNI	15
90	KIT CIMENTO ENDODÔNICO A BASE OXDO D ZINCO E EUGEN	CX	08
91	LAMINA BISTURI N12 CX C/100	CX	10
92	LAMINA BISTURI N15 CX C/100	CX	10
93	LENÇOL DE BORRACHA 13,5X13,5 CAIXA C/26 UNI	CX	20
94	LIGA P/ ALMAGAMA - LIMALHA DE PRATA FRASCO 30G	FRAS	10
95	LIMA K 1ª SÉRIE 21MM	CX	07
96	LIMA K 1ª SÉRIE 25MM	CX	07
97	LIMA K 1ª SÉRIE 31 MM	CX	07
98	LIMA K 2ª SÉRIE 21 MM	CX	07
99	LIMA K 2ª SÉRIE 25MM	CX	07
100	LIMA K 2ª SÉRIE 31 MM	CX	07
101	LIMA ESPECIAIS N. 06	CX	11
102	LIMA ESPECIAIS N. 08	CX	11
103	LIMA ESPECIAIS N. 10	CX	11
104	LIMAS HEDSTROEN N. 15	CX	11
105	LIMAS HEDSTROEN N. 20	CX	11
106	LIMAS HEDSTROEN N. 25	CX	11
107	LIMAS HEDSTROEN N. 30	CX	11
108	MANDRL P/ CONTRA ÂNGULO	UNI	06
109	MASCARA CIRURGICA CX C/100 UNID	CX	10
110	MATRIZ POLIESTER	UNI	04
111	MERCURIO FRASCO	FRAS	15
112	MICROBUSCH FINO KG C/100	CX	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100
CNPJ 59.851.600/0001-06
e-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br

113	MICROBUSCH REGULAR KG C/100	CX	20
114	ÓLEO LUBRIF. P/ BAIXA E ALTA ROTAÇÃO	UNI	20
115	PAPÉL ESTERIZAR (BOBINA) 10CMX100M	ROLO	15
116	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20 ML	UNI	12
117	PASTA PROFILÁTICA 90 G	UNI	20
118	PINÇA CLÍNICA	UNI	20
119	RESINA COMPOSTA MICRO HIDRICA FOTOPOLIMER. A1	UNI	30
120	RESINA COMPOSTA MICRO HIDRICA FOTOPOLIMER. A2	UNI	30
121	RESINA COMPOSTA MICRO HIDRICA FOTOPOLIMER. A3	UNI	30
122	RESINA COMPOSTA MICRO HIDRICA FOTOPOLIMER. A3,5	UNI	30
123	RESINA COMPOSTA MICRO HIDRICA FOTOPOLIMER. B1	UNI	30
124	RESINA COMPOSTA MICRO HIDRICA FOTOPOLIMER. B2	UNI	30
125	RESINA COMPOSTA MICRO HIDRICA FOTOPOLIMER. C2	UNI	30
126	RESINA COMPOSTA MICRO HIDRICA FOTOPOLIMER. C3	UNI	30
127	REVELADOR RADIOGRÁFICO 475 ML	UNI	30
128	ROLETES DE ALGODÃO CX C/100	PCT	128
129	SELANTE P/ FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZAVEL	UNI	100
130	SOLUÇÃO DE LABARRAQUE 9HIPOCLORITO 2,5%) 1000 ML	UNI	12
131	SOLUÇÃO DE MILTON (HUPOCLORITO 1%) 1000 ML	UNI	15
132	SONDA EXPLORADORA N.5	UNI	20
133	SONDA EXPLORADORA N. 57	UNI	20
134	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTAVEL PCT C/ 20 UNI	PCT	40
135	SUGADORES PCT C/ 400 UNID	PCT	80
136	TESOURA PONTA FINA	UNI	20
137	TOUCA DESCARTAVEL PCT C/ 100 UNID	PCT	50
138	TRINRESOL FORMALINNA 10 ML	UNI	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100
CNPJ 59.851.600/0001-06
e-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

A _____, CNPJ N.º: _____ com sede na _____, nº _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, e para os fins do **Pregão Presencial n.º 0016/2017**, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

São José da Bela Vista , de de 2017.

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100
CNPJ 59.851.600/0001-06
e-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br

ANEXO III

**MODELO DE FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS –
DEVERÃO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA OS ITENS ABAIXO, SOB
PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

1-IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2. OBJETO: Materiais Odontológicos, conforme descrição abaixo

ITEM	PRODUTO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA T G	UNI	04			
2	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA T P	UNI	04			
3	ACIDO FOSFÓRICO 37% PACOTE C/3 SERINGAS DE 2,5ML	PCT	30			
4	ADESIVO FOTOPOLIMERIZADOR HIDROFOBICO RESIN 5ML	UNI	15			
5	AGULHA GENGIVAL CURTA CX C/100	CX	20			
6	AGULA GENGIVAL LONGA CX C/100	CX	20			
7	AGULHA GENGIVAL SEPTOJECT P/ CALEN	CX	05			
8	ALGINATO	PCT	05			
9	ANESTÉSICO CITOCAÍNA 3% C/ VASO	CX	25			
10	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA S/ VASO P/ GESTANTES	CX	05			
11	ANESTÉSICO TÓPICO ODONTOLÓGICO BENZOCAÍNA 20%	UNI	15			
12	AVENTAL DESC. MANGA LONGA C/ PUNHO LATEX GRAM20	CX	08			
13	AVENTAL P/ PROTEÇÃO RADIOLOGICA ADULTO	UNI	02			
14	BABADOR DESC. PCTE C/100 UNID.	PCT	30			
15	BARREIRA GENGIVAL (GENGI DAM) VILLEVIE	UNI	10			
16	BROCA CIRURGICA ZECRYA	UNI	10			
17	BROCA DIAMANTADA 3195 FF	UNI	15			
18	BROCA DIAMANTADA EM CHAMA 1111	UNI	15			
19	BROCA DIAMANTADA EM CHAMA 3118	UNI	15			
20	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1013	UNI	15			
21	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014	UNI	15			
22	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1015	UNI	15			
23	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016	UNI	15			
24	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1017	UNI	15			
25	BROCA DIAMANTADA NR. 3097	UNI	15			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100
CNPJ 59.851.600/0001-06
e-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br

26	BROCA DIAMANTADA NR. 3099	UNI	15			
27	BROCA DIAMANTADA NR.80	UNI	15			
28	BROCA ENDO Z	UNI	08			
29	BROCA GATES CURTA NR.2	UNI	06			
30	BROCA GATES CURTA NR.3	UNI	06			
31	BROCA P/ BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA 03	UNI	15			
32	BROCA P/ BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA 06	UNI	15			
33	BROCA P/ BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA 08	UNI	15			
34	BROQUEIRO AUTOCLAVÉL P/ ALTA ROTAÇÃO 21 FUROS	UNI	05			
35	BROQUEIRO AUTOCLAVÉL P/ BAIXA ROTAÇÃO 15 FUROS	UNI	25			
36	CABO P/ ESPELHO BUCAL	UNI	30			
37	CALEN COM PMCC	CX	10			
38	CALEN NORMAL	CX	06			
39	CANETA ALTA ROTAÇÃO	UNI	02			
40	CARBONO P/ ARTICULAÇÃO EMBAL. C/12 FOLHAS	UNI	70			
41	CERA 7	CX	05			
42	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO - LIQUIDO	UNI	15			
43	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO - PÓ	UNI	15			
44	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO (VILLEVIE)	UNI	20			
45	CONE DE GUTA PERCHA (SEGUNDA SÉRIE SORTIDO)	CX	10			
46	CONE DE GUTA PERCHA (NR. 15)	CX	10			
47	CONE GUTA PERCHA (NR.20)	CX	10			
48	CONE GUTA PERCHA (NR.25)	CX	10			
49	CONE GUTA PERCHA (SECUNDÁRIO-RS)	CX	10			
50	CONES DE PAPEL (PRIMEIRA SÉRIE)	CX	10			
51	CONES DE PAPEL (SEGUNDA SÉRIE)	CX	10			
52	CURETA LUCAS P/ CURETAGEM DE ALVÉVIO	UNI	06			
53	DISCO DE POLIMENTO DE RESINA	CX	10			
54	EDTA GEL	UNI	06			
55	EDTA LIQUIDO 20 ML	UNI	06			
56	ENDO ICE P/ TESTE DE VITALIDADE PULPAR	UNI	05			
57	ESCOVA DE ROBINSON	UNI	20			
58	ESPAÇADOR DIGITAL (PRIMEIRA SÉRIE)	CX	06			
59	ESPÁTULA DE RESINA NR.1	UNI	10			
60	ESPELHO N5	CX	40			
61	ESPONJA HEMOSATÁTICA DE COL HIDROLISADO CX 10	CX	10			
62	EVIDENCIADOR DE PLACA	FRAS	07			
63	EXTIRPNERVO (1º SÉRIE)	CX	07			
64	FILME RADIOGRAFICO PACOTE C/ 150	PCT	05			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100
CNPJ 59.851.600/0001-06
e-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br

65	FIO DE SUTURA SEDA 3-0 C / AGULHA	CX	15			
66	FIO DENTAL	UNI	15			
67	FITA BANDA MATRIZ MET. ORTHOMASTHER AAF 0,05X5MX50CM	UNI	20			
68	FITA BANDA MATRIZ MET. ORTHOMASTHER AAF 0,05X7MX50CM	UNI	20			
69	FIXADOR RADIOGRÁFICO 475 ML	UNI	20			
70	FÓRCEPS ADULTO 150	UNI	03			
71	FÓRCEPS ADULTO 16	UNI	03			
72	FÓRCEPS ADULTO 65	UNI	03			
73	FÓRCEPS ADULTO 69	UNI	03			
74	CORMOCRESOLM 10 ML	UNI	03			
75	GERME RIO 5L	UNI	10			
76	GESSO COMUM 1 KG	UNI	15			
77	GESSO PEDRO 1 KG	UNI	15			
78	GRAMPO ENDODÔNTICO N.0	UNI	05			
79	GRAMPO ENDODÔNTICO N.1	UNI	05			
80	GRAMPO ENDODÔNTICO N 1A	UNI	05			
81	GRAMPO ENDODÔNTICO N 209	UNI	05			
82	GRAMPO ENDODÔNTICO N 210	UNI	05			
83	GRAMPO ENDODÔNTICO N 27 N	UNI	05			
84	GRAMPO ENDODÔNTICO N 00	UNI	05			
85	GRAMPO ENDODÔNTICO N 206	UNI	05			
86	GRAMPO ENDODÔNTICO N 211	UNI	05			
87	GUTA PERCHA BASTÃO	CX	20			
88	HIDRO C	UNI	20			
89	HIDROXIDO D CALCIO FOTOPOLIMERIZADOR	UNI	15			
90	KIT CIMENTO ENDODÔNTICO A BASE OXDO D ZINCO E EUGEN	CX	08			
91	LAMINA BISTURI N12 CX C/100	CX	10			
92	LAMINA BISTURI N15 CX C/100	CX	10			
93	LENÇOL DE BORRACHA 13,5X13,5 CAIXA C/26 UNI	CX	20			
94	LIGA P/ ALMAGAMA - LIMALHA DE PRATA FRASCO 30G	FRAS	10			
95	LIMA K 1ª SÉRIE 21MM	CX	07			
96	LIMA K 1ª SÉRIE 25MM	CX	07			
97	LIMA K 1ª SÉRIE 31 MM	CX	07			
98	LIMA K 2ª SÉRIE 21 MM	CX	07			
99	LIMA K 2ª SÉRIE 25MM	CX	07			
100	LIMA K 2ª SÉRIE 31 MM	CX	07			
101	LIMA ESPECIAIS N. 06	CX	11			
102	LIMA ESPECIAIS N. 08	CX	11			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100
CNPJ 59.851.600/0001-06
e-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br

103	LIMA ESPECIAIS N. 10	CX	11			
104	LIMAS HEDSTROEN N. 15	CX	11			
105	LIMAS HEDSTROEN N. 20	CX	11			
106	LIMAS HEDSTROEN N. 25	CX	11			
107	LIMAS HEDSTROEN N. 30	CX	11			
108	MANDRL P/ CONTRA ÂNGULO	UNI	06			
109	MASCARA CIRURGICA CX C/100 UNID	CX	10			
110	MATRIZ POLIESTER	UNI	04			
111	MERCURIO FRASCO	FRAS	15			
112	MICROBUSCH FINO KG C/100	CX	20			
113	MICROBUSCH REGULAR KG C/100	CX	20			
114	ÓLEO LUBRIF. P/ BAIXA E ALTA ROTAÇÃO	UNI	20			
115	PAPÉL ESTERIZAR (BOBINA) 10CMX100M	ROLO	15			
116	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20 ML	UNI	12			
117	PASTA PROFILATICA 90 G	UNI	20			
118	PINÇA CLINICA	UNI	20			
119	RESINA COMPOSTA MICRO HIDRICA FOTOPOLIMER. A1	UNI	30			
120	RESINA COMPOSTA MICRO HIDRICA FOTOPOLIMER. A2	UNI	30			
121	RESINA COMPOSTA MICRO HIDRICA FOTOPOLIMER. A3	UNI	30			
122	RESINA COMPOSTA MICRO HIDRICA FOTOPOLIMER. A3,5	UNI	30			
123	RESINA COMPOSTA MICRO HIDRICA FOTOPOLIMER. B1	UNI	30			
124	RESINA COMPOSTA MICRO HIDRICA FOTOPOLIMER. B2	UNI	30			
125	RESINA COMPOSTA MICRO HIDRICA FOTOPOLIMER. C2	UNI	30			
126	RESINA COMPOSTA MICRO HIDRICA FOTOPOLIMER. C3	UNI	30			
127	REVELADOR RADIOGRÁFICO 475 ML	UNI	30			
128	ROLETES DE ALGODÃO CX C/100	PCT	128			
129	SELANTE P/ FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZAVEL	UNI	100			
130	SOLUÇÃO DE LABARRAQUE 9HIPOCLORITO 2,5%) 1000 ML	UNI	12			
131	SOLUÇÃO DE MILTON (HUPOCLORITO 1%) 1000 ML	UNI	15			
132	SONDA EXPLORADORA N.5	UNI	20			
133	SOONDA EXPLORADORA N. 57	UNI	20			
134	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTAVEL PCT C/ 20 UNI	PCT	40			
135	SUGADORES PCT C/ 400 UNID	PCT	80			
136	TESOURA PONTA FINA	UNI	20			
137	TOUCA DESCARTAVEL PCT C/ 100 UNID	PCT	50			
138	TRINRESOL FORMALINNA 10 ML	UNI	15			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100
CNPJ 59.851.600/0001-06
e-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br

3) do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.

4) do prazo de pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega e mediante a emissão de nota fiscal/fatura e após aceite da mesma.

5) do prazo e local de entrega: que deverá ser efetuada conforme necessidade e mediante pedido de compra. O prazo de entrega será imediato a realização do pedido.

Observação: A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa.

Em, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100
CNPJ 59.851.600/0001-06
e-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À
HABILITAÇÃO

A Empresa _____, CNPJ N.º: _____ com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **Pregão Presencial n.º 0016/2017**, **DECLARA** expressamente que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação da ora Declarante no presente procedimento licitatório.

Em, _____ de _____ de 2017.

Assinatura e Carimbo da Empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100
CNPJ 59.851.600/0001-06
e-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR.

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** expressamente que, para os fins do **Pregão Presencial nº 0016/2017** e do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (____).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Em, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do Responsável)

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100
CNPJ 59.851.600/0001-06
e-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br

ANEXO VI

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ n.º _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG. n.º _____ e CPF n.º _____, para representá-la perante a Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista/SP na licitação realizada na modalidade **Pregão Presencial sob nº 0016/2017**, do tipo menor preço por item, que tem como objeto a aquisição de Materiais Odontológicos, conforme especificação do Edital e Anexo I, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do referido certame licitatório.

_____, ____ de _____ de 2017.

(assinatura do responsável)

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação
(FIRMA DEVIDAMENTE RECONHECIDA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100
CNPJ 59.851.600/0001-06
e-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E ANEXOS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ e para os fins do **Pregão Presencial nº 0016/2017**, **DECLARA** expressamente que tem pleno conhecimento do Edital e de seus Anexos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a elaboração de nossa proposta, declarando por fim, que aceitamos e nos submetemos a todas as condições estabelecidas no referido Edital.

(Cidade), _____ de _____ de 2017.

(assinatura do responsável)

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação **(FIRMA DEVIDAMENTE RECONHECIDA)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100
CNPJ 59.851.600/0001-06
e-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

“DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG. nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Edital do **Pregão Presencial nº 0016/2017**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

_____, ____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante)

Obs.: A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, **(FIRMA DEVIDAMENTE RECONHECIDA)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100
CNPJ 59.851.600/0001-06
e-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br
ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NºXXXX/2017

PROCESSO Nº 0032/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2017

Aos ***** dias do mês de ***** do ano de dois mil e dezessete, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, na Rua Major João Soares, 12363 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.851.600/0001-06, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, Srº Paulo Cesar Lopes do Nascimento, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do RG.23.340.867-8 SSP/SP e CPF 163.977.778-47, residente á Rua Plínio Sabatine, nº282 domiciliado nesta cidade São José da Bela Vista/SP, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO**, de Materiais **ODONTOLÓGICOS**, conforme especificações e condições discriminadas no Edital e Termo de Referência, em face da classificação da proposta apresentada pela empresa abaixo qualificada, no **PREGÃO PRESENCIAL nº 0016/2017**, tipo menor preço por item, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 0032/2017, regido pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002; e Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993, com suas alterações subsequentes:

-----, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ -----
----, Inscrição Estadual -----, com sede na -----, em ---
-----, CEP -----, neste ato representado por -----,
(nacionalidade), (estado civil), (profissão), Carteira de Identidade nº -----,
expedida pela ----- e CPF -----, residente e domiciliado à -----
-----, em -----, CEP -----.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço visando a o Registro de Preços Para Fornecimento Parcelado de Materiais Escolares e Materiais **ODONTOLÓGICOS** exclusivo Para ME, EPP e MEI conforme especificações e condições discriminadas no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial nº 0016/2017, seus anexos e proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento.

ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100
CNPJ 59.851.600/0001-06
e-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br

2. DA VIGÊNCIA, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, conforme dispõe o art. 12º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Contratante não será obrigado a solicitar os produtos ao fornecedor assinante da ata.

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 (artigo 12 do Decreto 7.892/2013).

3. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução de preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pactuado pela Administração, o licitante vencedor registrado será convocado pela Administração para alteração do preço da Ata de Registro de Preços, mediante aditamento.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

A DETENTORA DA ATA deverá entregar os produtos até 05 (cinco) dias posterior à Autorização de Fornecimento de Materiais expedido pelo departamento de Compras conforme necessidade do Município.

A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos relativos ao fornecimento do objeto, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciário, fiscais ou comerciais.

5. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL DOS SERVIÇOS

Para o fiel cumprimento das obrigações, será la ser celebrado entre as partes, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A licitante vencedora será convocada pela Administração para assinar o Contrato, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para comparecer a Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas cabíveis.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100
CNPJ 59.851.600/0001-06
e-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br

- a). Prestar à Contratada todas as informações que sejam necessárias a plena execução do objeto;
- b). Acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto, assegurando o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c). Efetuar o pagamento à Contratada conforme o prazo e forma prevista neste termo;
- d). Notificar a Contratada, por escrito, todas as ocorrências atípicas registradas durante a execução do objeto;
- e) Rejeitar no todo ou em parte, serviços prestados em desacordo com o escopo e especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- f) Aplicar à Contratada, quando necessário, as sanções legais cabíveis, garantida a ampla defesa.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

Cumprir fielmente toda a entrega do produto, de acordo com as condições, prazos e exigências previamente estabelecidas no Termo de Referência.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 e art. 73, ambos da Lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo Departamento de Educação e Esporte do município, anotando em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas, e atestará as notas fiscais/faturas apresentadas para fins de pagamento.

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato por qualquer irregularidade verificada. A fiscalização ou o acompanhamento pelo setor responsável, não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos quantitativos de até 25 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial.

A Contratada será a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, sendo o Contratante reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização contratual, mediante servidor designado para este fim.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional (R\$), por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da Contratada, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100
CNPJ 59.851.600/0001-06
e-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br

apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo servidor designado pela Contratante.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Contratado terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a). A pedido, quando:

- Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado.

b). Por iniciativa da Administração, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

- Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada junto a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais a(s) Contratada(s) que:

a). apresentar documentação falsa;

b). ensejar o retardamento da execução do objeto;

c). falhar ou fraudar na execução do Termo de Referência;

d). comportar-se de modo inidôneo;

e). fizer declaração falsa;

f). cometer fraude fiscal.

12. DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100
CNPJ 59.851.600/0001-06
e-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br

É competente o Foro da Justiça Estadual - Seção Judiciária da Comarca de Franca/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

São José da Bela Vista, aos de de 2017.

Paulo Cesar Lopes do Nascimento
PREFEITO MUNICIPAL
"Contratante"

EMPRESA
"Contratada"

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100
CNPJ 59.851.600/0001-06
e-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI Nº 0016/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2017

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP

Órgão ou Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

CNPJ. 59.851.600/0001-06

Contrato Administrativo nº

Pregão Presencial nº 0016/2017

Processo Administrativo nº 0032/2017

Objeto: **AQUISIÇÃO DE Materiais Odontológicos Exclusivo PARA ME/EPP/MEI**, consoante o disposto no art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/2006, com nova redação dada pela LC 147/2014.

Contratante: Município de São José da Bela Vista

Contratada:

CNPJ nº

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista

Em, 05 de junho de 2017

Paulo Cesar Lopes do Nascimento

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100
CNPJ 59.851.600/0001-06
e-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2017

O Município de São José da Bela Vista, através da Prefeita Municipal Sr Paulo Cesar Lopes do Nascimento torna publico que irá realizar processo licitatório na modalidade Pregão Presencial abaixo:

TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PREGÃO EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**, consoante o disposto no art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/2006, com nova redação dada pela LC 147/2014

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: Às 09h00 do dia 21 junho de 2017 no setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h10 do dia 21 de junho de 2017 na sala de licitações anexo ao Paço Municipal.

O edital na integra e todos os seus anexos estão a disposição na Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista ou no site www.sjbelavista.sp.gov.br.

Informações através do telefone 16 3142 8100, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min, de segunda sexta feira junto ao Setor de Licitações, ou através do e-mail: licitação@sjbelavista.sp.gov.br.

São José da Bela Vista, 05 de junho de 2017

Paulo Cesar Lopes do Nascimento
Prefeita Municipal